Portaria nº 25, de 28 de julho de 2020

Estender o período que trata os artigos 1º e 7º da Portaria nº 13, de 31 de março de 2020, que estabelece o regime de trabalho remoto (teletrabalho) a todos os empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), a ser executado temporariamente como parte das medidas emergenciais e complementares objetivando a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 150 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 94, de 28 de junho de 2018; e

Considerando as recomendações da OMS para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados e empregados do Conselho;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020 e suas alterações que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 9.691, de 08 de julho de 2020 que declara, no âmbito do território estadual, estado de calamidade pública, em razão dos impactos socioeconômicos, financeiros e no sistema de saúde público decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o número de casos e óbitos no Estado de Goiás e os estudos de estimativa de impacto populacional da covid-19 em Goiás publicados pela Universidade Federal de Goiás – UFG atualizados em 27 de julho de 2020.

R E SO L V E:

Art. 1º Estender o período que trata os artigos 1º e 7º da Portaria nº 13, de 31 de março de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, suprimidas, ampliadas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134

Assinado de forma digital por ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONE, ou=20867825000115, cn=ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
Dados: 2020.07.28 17:13:18 -03'00'

Arnaldo Mascarenhas Braga
-Presidente-